



**Prefeitura
Municipal de Emas
Paraíba**

DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2014

“Convoca a 2ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil - 2ª CIPDC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EMAS – PB., no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a 2ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil - 2ª CIPDC, a se realizar na escola Modelo João Silvino da Fonseca, Avenida João Silvino da Fonseca, Município de Itaporanga-PB, no dia 12 de Fevereiro de 2014, com o tema: “Proteção e Defesa Civil: Novos paradigmas para o Sistema Nacional”, como etapa preparatória da 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil.

§ 1º - Conforme critérios dispostos no Art. 25 do Regimento Interno da Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil, o município de Itaporanga será sede para a realização da **2ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil**, e realizarão conjuntos os seguintes Municípios: **Aguiar, Boa Ventura, Catingueira, Conceição, Co-remas, Curral Velho, Diamante, Emas, Ibiara, Igaracy, Nova Olinda, Olho D’Água, Pedra Branca, Piancó, Santa Inês, Santana da Mangueira, Santana de Garrotes, São José de Caiana e Serra Grande.**

Art. 2º - A 2ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil terá como objetivo:

I – Avaliar e apresentar a implementação das diretrizes aprovadas na 1ª Conferência Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária – 1ª CNDC;

II – Promover, incentivar e divulgar o debate sobre novos paradigmas para a proteção e a defesa civil;

III – Avaliar a ação governamental, em especial quanto à implementação dos instrumentos jurídicos e demais dispositivos trazidos pela Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012.

IV – Propor princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

Prefeitura de Emas

Av. Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, nº2 Centro

Emas - PB

CEP:58763-000

CNPJ: 089440840001-23





**Prefeitura
Municipal de Emas
Paraíba**

V – Promover o fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.

VI – Fortalecer e estabelecer formas de participação e controle social na formulação e implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, inclusive do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC.

Art. 3º. A 2ª CIPDC encaminhará propostas e elegerá delegados (as) para a Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. O Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga, será o Presidente da 2ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil e em sua ausência ou impedimento, a Presidência da Conferência caberá ao Coordenador Geral de Defesa Civil de Itaporanga.

Art. 5º. A Coordenação Geral da 2ª CIPDC será de responsabilidade do Coordenador Geral de Defesa Civil do Município de Itaporanga, e em sua ausência ou impedimento pelo Secretário da Coordenação Municipal de Defesa Civil de Itaporanga.

§ 1º - A 2ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil terá uma Comissão Organizadora, a ser indicada por seu Presidente, e será instituída por ato do Prefeito do Município sede.

§ 2º - A 2ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil atenderá ao estabelecido em regimento interno, aprovado em plenária, e/ou pelas Comissões Organizadoras: Municipal, Estadual ou Nacional, em consonância com o regimento interno da Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil, dispondo sobre organização, funcionamento e processo de escolha dos delegados.

§ 3º - O Regulamento da 2ª CIPDC será elaborado pela comissão organizadora, em observância ao Regimento Interno Nacional e disporá sobre:

I – a organização e o funcionamento da Conferência;

II – o processo democrático de escolha de seus (suas) delegados (as), representantes da Sociedade Civil, do Poder Público e de Agentes de Defesa Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.

Art. 7º As despesas com a realização da etapa Municipal da 2ª CIPDC correrão à conta de recursos orçamentários deste Município.



**Prefeitura
Municipal de Emas
Paraíba**

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Emas, 23 de janeiro de 2014


JOSÉ WILLIAM SEGUNDO MADRUGA
Prefeito

Prefeitura de Emas

Av. Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, nº2 Centro

Emas - PB

CEP:58763-000

CNPJ: 089440840001-23

